



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1. Para formulação de propostas é indispensável à visualização deste Edital.
2. Fornecimento através de Pessoa Jurídica especializada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na confecção/ impressão de capa de processo, na cor azul, com aproximadamente 33x50cm, impressão em apenas um lado da capa.	Unidade	5.000

3. A validade da Dispensa por Valor fica condicionada à aprovação da qualidade do material fornecido, pelo setor competente.
4. O produto deverá estar em conformidade às especificações técnicas contidas no item 3.
5. Será verificado e validado pelo setor competente o atendimento às especificações técnicas conforme item 3.
6. Os serviços e produtos deverão ser fornecidos em uma única entrega, sendo 15 úteis após a confecção da Nota de Empenho, sendo faturado em Nota Fiscal única.
7. Na solicitação o fornecedor terá o prazo de até 15 dias úteis para fornecer o produto/serviço.

- Local de Entrega: Avenida Murilo Dantas, 881 Farolandia- Aracaju, CEP 49.032-490, Shopping Farol Center.
8. O material/serviço deverá ser garantido contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.
9. Depois de declarado vencedor, o proponente deverá encaminhar certidões negativas, proposto de preço, contrato social, RG e CPF do responsável e declaração que não emprega menor.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

10. Será obrigação indispensável para o pagamento à apresentação de certidões negativas atualizadas e demais documentações pertinentes à pessoa jurídica.
11. O descumprimento de quaisquer exigências acima mencionadas sem a devida justificativa, acarretará na imediata exclusão da Vencedora e no cancelamento da Dispensa.
12. O descumprimento do prazo para entrega do objeto acarretará na aplicação dos seguintes dispositivos legais:

Instrução Normativa nº 001/2007

***27. Procedimentos para Dispensa de Valor:
(...)***

27.30. “Se o fornecedor vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplica-se o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.”

Lei nº 10.520/2002

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”